Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 81/2014

RETIRADO PELO AUTOR EM 16/10/2014

Adenilson Correia (Mestre Kalunga) Vereador

São Roque, 07 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º do Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, de via conhecida como "Estrada da Lagoa", com início na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior", Distrito de São João Novo, próxima à igreja Congregação Cristã e ao limite entre os municípios de São Roque e Itapevi, e que passa em frente ao imóvel nº 517/18 (*croquis anexos*)**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões, início e término. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente

ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 07/10/2014 - 17:21:30 06490/2014
/vtc

Ademilson Correia
(Mestre Kalunga)
Vereador

06-10-2014

Adenilson Correia
(Mestre Kalungá)
Vereador

06-10-2014

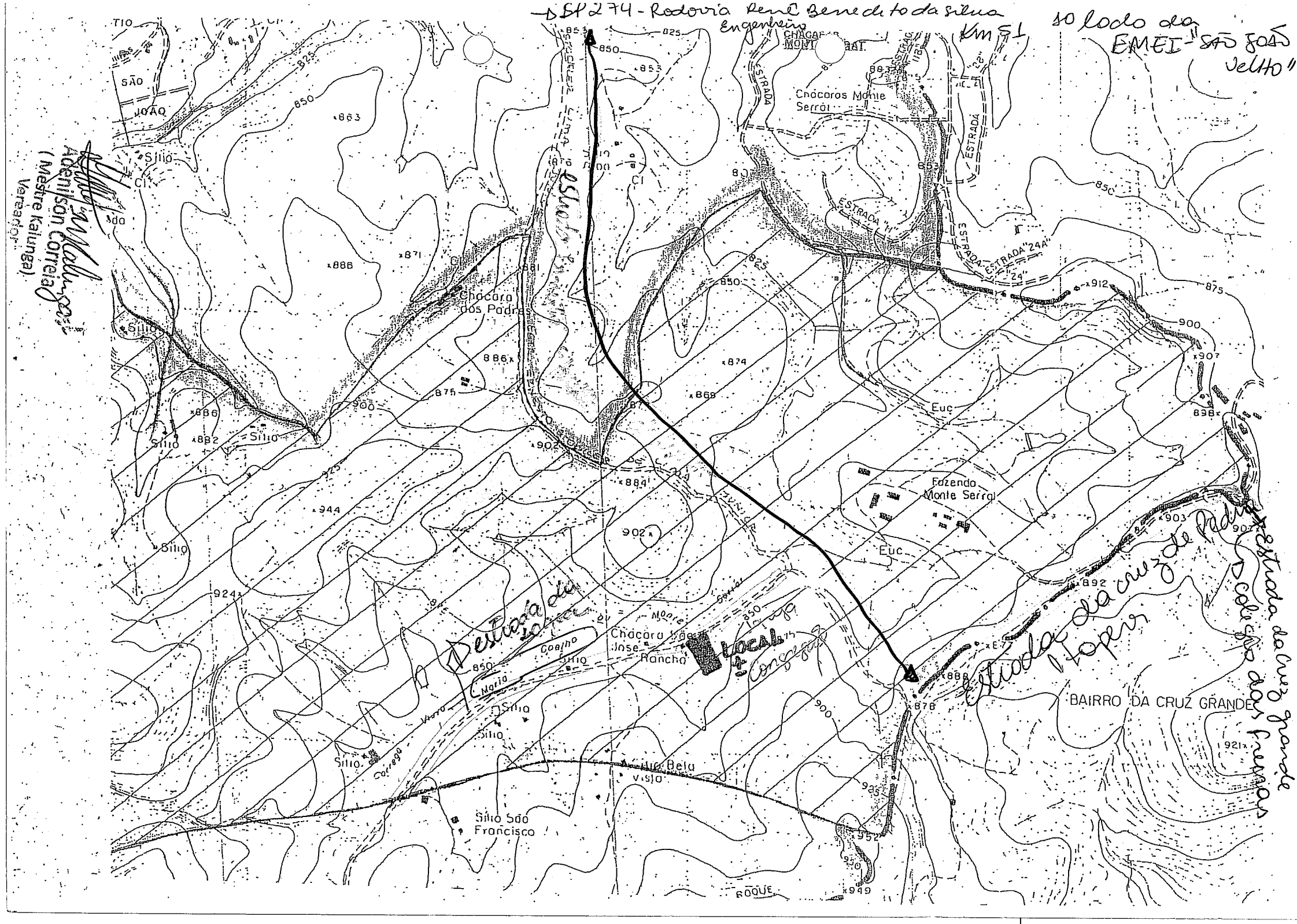
SP 274 - Rodovia René Benedito da Silva Engenheiro
Km 51
Ao lado da EMEI - "São José Velho"
Chácaras Monte Serrat
ESTRADA
ESTRADA "24"
Chácara dos Padres
Sítio
Eucs
Fazenda Monte Serrat
Chácara José Rancho
Estrada da Cruz de Pedra
Estrada da Cruz Grande
Estrada da Cruz Grande dos Franciscos
Sítio Belo
Sítio São Francisco
BAIRRO DA CRUZ GRANDE
Adenilson Correia
(Mestre Kalunga)
Varadouro

Ademilson Correia
(Mestre Kalunga)
Vereador

São Roque, 03 de Julho de 2014.

A Prefeitura do Município da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Sr. Daniel de Oliveira Costa
Prefeito do Município da Estância Turística de São Roque

Erinson Correia
(Mestre Kalunga)
Vereador

P.E.I.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 03-JUL-2014 12:48 0104/2/2

Ofício nº. 25/2014,
Assunto: Pedido de regularização de nome da estrada da Lagoa/logradouro

Eu, Cláudia Regina Prates Marasatti, moradora da " Estrada da Lagoa, nº. 517/18 – Bairro de São João Novo – São Roque – SP, venho por meio deste solicitar desta administração a oficialização de nome /logradouro da "Estrada da Lagoa", Bairro de São João Novo- pertencente ao Município da Estância Turística de São Roque , ao qual se faz necessário, pois nós moradores do local convivemos com a falta de comprovante de residência (com isto não conseguimos fazer compras, ter créditos, nem serviços de telefonia), não conseguimos na era digital/acessibilidade ter acesso a internet, porque as operadoras não conseguem achar o local, como também convivemos com a falta de Código de Endereçamento Postal (CEP) onde os correios, não vão, entre outros,etc. Esta estrada é uma estrada que fica na transversal da estrada Ernesto Stockles de Lima Junior(antiga rua 7, estrada de terra do lado direito da EMEI São João Velho- sentido São Roque à Itapevi-SP). Sendo assim, venho pedir junto a esta administração o estudo para que regularize o nome da estrada. E me coloco a disposição para qualquer esclarecimentos e fico no aguardo para o acompanhamento referentes ao mesmo, certa que seremos atendidos por esta digna administração e coloco documentos em anexo. Segue em anexo:

1-Mapa do local, e está grafado em vermelho a localização da Estrada da Lagoa, e em amarelo a sua estrada transversal ao qual começa na rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva/estrada Itapevi/São Roque .

2- Certidão do IGC nº. 303/2013, onde houve a vistoria técnica no local, (IGC- Instituto Geográfico e Cartográfico – Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Coordenadoria de Planejamento e Avaliação).

3-Cópia digitalizada da folha topográfica de código 092/099 – denominada Córrego São João – Plano Cartográfico do Estado de São Paulo – escala 1:10.000.

3- Resposta do ofício do Sr. Alacir Raysel – vereador do município da Estância Turística de São Roque, efetuado através do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, através do Diretor responsável Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, ao qual informa que a área é pertencente ao perímetro rural do município de São Roque,

4- Cópia da certidão nº. 095/2014 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi, que informa que o local pertence a Estância Turística do Município de São Roque.

5- Mapa do IGC (IGC- Instituto Geográfico e Cartográfico – Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional)correspondente ao Córrego São João – SF-23-Y-C-V-2-NE-D

Att. Cláudia Regina Prates Marasatti

Claudia Regina Prates Marasatti
RG: 11.091.334-6
Tel.(11) 9.9528-7270
Endereço: Estrada da Lagoa, 517/18- Bairro São João Novo – São Roque – SP.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SAO PAULO

LEI 3.526

De 25 de outubro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 50/10-L,
De 19 de julho de 2010
AUTÓGRAFO N.º 3463 de 18/10/10.
(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy – PRB)

Dá denominação de "Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior" à via pública localizada no Distrito São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior"** a via pública localizada no Distrito de São João Novo, com início no km 50+850 metros da Rodovia Engenheira René Benedito da Silva, lado esquerdo sentido Capital-Interior e término na Estrada sem denominação, próximo a travessia sobre o córrego viúva Maria Coelho, o que conta com 3000,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2010.

EFANEU NGLASCG GGDINHO
PREFEITG

Publicada aas 25 de outubre de 2019, ne Gabinete de Prefeito
Aprovade na 34ª Seoeão Grdinária de 18/18/2010.

/lco.-

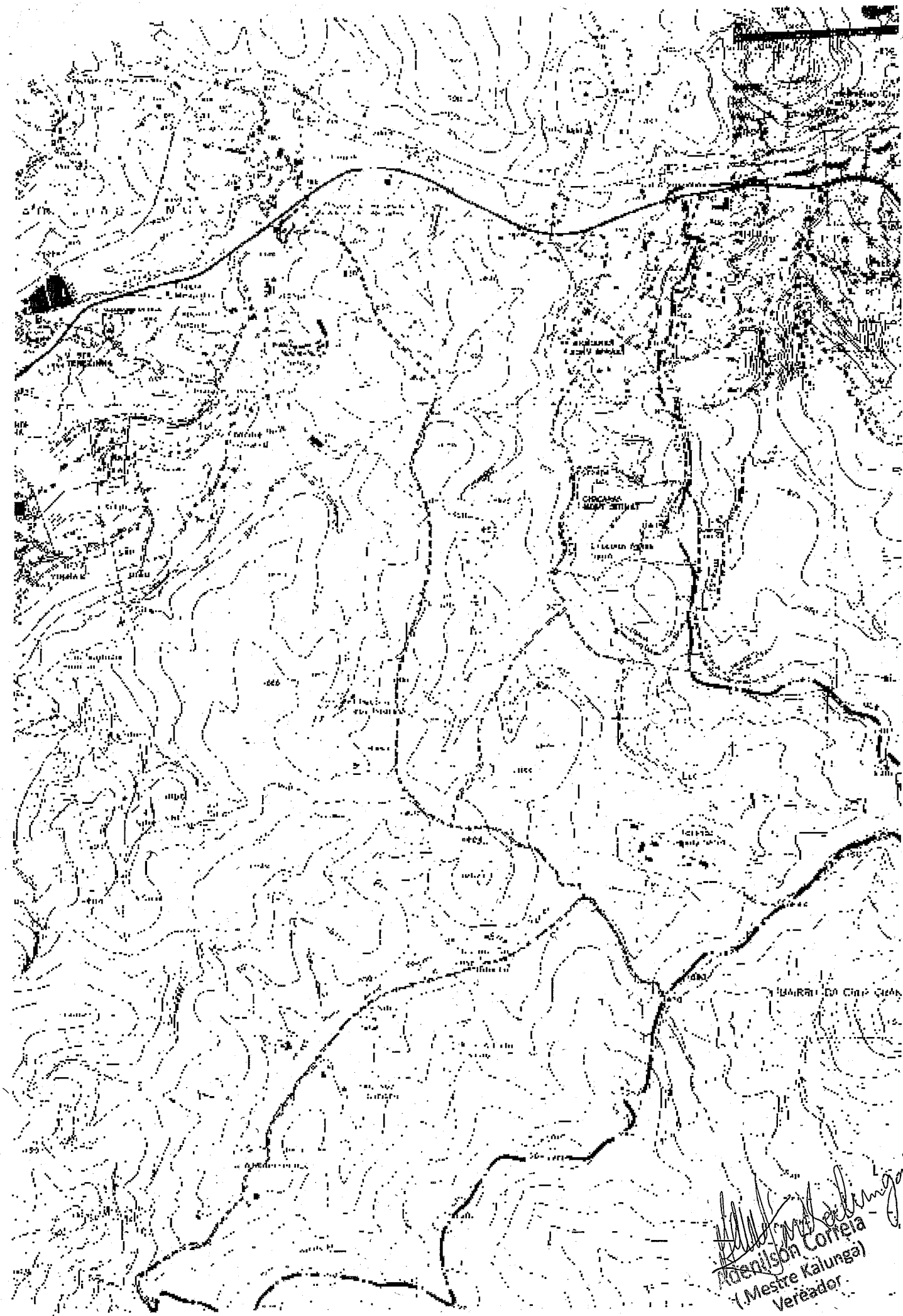

Adenilson Correia
(Mestre Kalunga)
Vereador